



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si celebram a
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES –
MT e a COOPERATIVA DE CRÉDITO,
POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO
VERDE DO MATO GROSSO – SICREDI
OURO VERDE – MT.

O município de Nobres, representado pela, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede _na Rua Ludgardes Hoffmann Ried, s/nº, bairro Jardim Paraná CEP:78.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº.03.424.272/0001-0, neste ato representado por seu titular, Sr. Leocir Hanel , CPF nº 159026509-25, residente e domiciliado na Rua Promotor Mauricio Sampaio,nº 0016 bairro Jardim Santa Clara nesta cidade de Nobres - MT, e a **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO – SICREDI OURO VERDE/MT**, inscrito no CNPJ/MPF sob o número **26.529.420/0001-53**, com sede na **AVENIDA MATO GROSSO, 1.157 E, CEP 78 455 – 000, CIDADE NOVA – LUCAS DO RIO VERDE - MT**, neste ato representada por **ELEDIR PEDRO TECHIO**, portador do RG nº 951.875 - SSP/MT, inscrito no CPF sob nº **381.102.020-04**, conforme matrícula nº **496**, que confere ao qualificado, poderes para representá-la na assinatura deste termo de convênio, doravante denominada de **COOPERATIVA**.

Pelo presente convênio, na forma do artigo 116 da Lei 8.666/93, as partes acima mencionadas e qualificadas têm, entre si, ajustado o presente termo de convênio, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ: 03.424.272/0001-07

O presente **TERMO DE CONVÊNIO** tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre o município e a Cooperativa Sicredi contribuindo com a educação integral de crianças e adolescentes. Promover a formação continuada para os educadores através de uma Metodologia Ativa para as disciplinas escolares e oferecer assessoria pedagógica para o desenvolvimento dos projetos.

Parágrafo Primeiro. Integra-se ao objeto deste **CONVÊNIO** o Plano de Trabalho como Anexo I, especificado pela **COOPERATIVA**, documento indissociável ao presente instrumento.

Parágrafo Segundo. As metas do presente **CONVÊNIO** consistem na execução integral das atividades relacionadas no Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **CONVÊNIO**:

I - DA COOPERATIVA:

- a) Executar o Plano de Trabalho, realizando a formação do quadro de educadores, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **MUNICÍPIO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c) Dar livre acesso aos agentes da administração pública ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Destacar a participação da Prefeitura Municipal de Nobres em qualquer ação promocional relacionada ao convênio, obtendo previamente o seu consentimento formal;

II - DO MUNICÍPIO:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07

- a) Aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **COOPERATIVA**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste **CONVÊNIO** e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **COOPERATIVA**;
- b) Disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;
- c) Promover a integração do objeto deste **CONVÊNIO** com toda comunidade de aprendizagem;
- d) Oferecer as condições necessárias para a realização dos programas de formação continuada;
- e) Cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Plano de Trabalho e neste **CONVÊNIO**;
- f) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **CONVÊNIO** antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;
- g) Publicar no Diário Oficial extrato deste **CONVÊNIO** e de seus eventuais aditivos, no prazo estipulado na cláusula sétima abaixo;
- h) Prestar o apoio necessário à **COOPERATIVA** para que seja alcançado o objeto deste **CONVÊNIO** em toda sua extensão;
- i) Desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **COOPERATIVA** e seus parceiros, se houver;
- j) Indicar a Sr.^a **Elizangela Aleixo Barbosa Nonato**, CPF 117.285.308-81, como coordenadora local, que ficará responsável por participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste **CONVÊNIO**, articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ: 03.424.272/0001-07

coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à **COOPERATIVA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO PEDAGÓGICA

A execução pedagógica ficará a cargo das escolas e organizações mobilizadas pelo **MUNICÍPIO** para o desenvolvimento do objeto deste **CONVÊNIO**, respeitadas as diretrizes, os princípios e a metodologia estabelecidos no Programa a União Faz a Vida devidamente indicadas no Plano de Trabalho (Anexo I), bem como de trabalho da **COOPERATIVA**.

CLÁUSULA QUARTA – OS RECURSOS

Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** a **COOPERATIVA**, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente **CONVÊNIO** vigorará por 48 (quarenta e oito) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57 prazo no qual o seu objeto deverá ser totalmente concluído.

Parágrafo único. A vigência deste **CONVÊNIO** poderá ser alterada, de comum acordo o termo de vigência, retificar ou alterar o presente instrumento, exceto quanto a seu objeto por meio de Termo Aditivo assinado pelo **MUNICÍPIO** e pela **COOPERATIVA**.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente **CONVÊNIO** poderá ser rescindido administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ: 03.424.272/0001-07

I – Por qualquer das Partes, se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas aqui transcritas, se a irregularidade não for sanada no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento pela parte infratora de comunicação, por escrito, enviada pela outra parte;

II - É facultado a qualquer das Partes, rescindir, a qualquer momento, o presente **CONVÊNIO**, com aviso prévio, por escrito, de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

O presente **CONVÊNIO** não gera com o **MUNICÍPIO** nenhum vínculo empregatício, social ou trabalhista e nem gera qualquer direito que venha a ser requerido pela **COOPERATIVA** ou de seus empregados e a serviço da mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **COOPERATIVA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente **CONVÊNIO**, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Cooperativa em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do **CONVÊNIO** ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ: 03.424.272/0001-07

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do presente instrumento, prorrogável por até 60 (sessenta) dias desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO** para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONVÊNIO** em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nobres, 01 de março de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Leocir Hanel
Prefeito Municipal
CPF: 159026509-25

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E
INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO –
SICREDI OURO VERDE - MT**

Representante: ELEDIR PEDRO TECHIO
CPF: 381.102.020-04



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Testemunha:

Edilman Conceição Rondon

Endereço: Rua. Francisco Nobre , Nº 153, Bairro Aeroporto, Nobres - MT

CPF 604.552.091-20

Testemunha:

Licidnéia Paula Franco

Endereço: Rua Constantina, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde - MT

CPF 616.120.491.68